PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º- 2.145/2005.

"Contém autorização para o Chefe do Executivo celebrar convênio com a empresa privada para a implantação de plano de desenvolvimento industrial para o Município, autoriza abertura de crédito no orçamento e dá outras providências".

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, representado pelo Poder Legislativo, APROVA, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Chefe do Executivo autorizado celebrar com a empresa FIRST LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, usa o nome fantasia MARCAD, inscrita no CNPJ sob o nº 07.365.342/0001-54, visando implantação do projeto de desenvolvimento industrial do Município de Dores do Indaiá, com a geração de rendas e empregos para o Município e sua população.

Art.2.º- Fica o Executivo autorizado abrir crédito suplementar e especial até o limite de R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), mediante remanejamento da dotação Orçamentária 02.11.01.15.782.0532.1184.3.90.11.04 para a 02.09.01.22.661.0346-2203.3.3.90.36.0, do orçamento vigente para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 19 de Maio de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal